

PUBLICADO

Extrema, 14 / 01 / 25

DECRETO Nº. 4.823

DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza a assinatura de cheques em conjunto nas contas bancárias que especifica e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 3.902, de 12 de fevereiro de 2019, que instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) do Município de Extrema;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da referida Lei Municipal, segundo o qual o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) será administrado pelo Executivo Municipal, **sob a responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**

CONSIDERANDO, por fim, o ofício 011/2025 da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os Srs. **FABRÍCIO SANCHEZ BERGAMIN**, inscrito no CPF nº 311.850.85X-XX, **DANILO DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº. 059.483.45X-XX e **PAULO HENRIQUE PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 752.327.82X-XX, **AUTORIZADOS**, em conjunto, a realizarem as movimentações pela conta bancária, vinculada ao Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, Conta nº. 006/71.022-0, Agência nº. 2715, junto à instituição Caixa Econômica Federal, vinculada ao **CNPJ nº 32.927.833/0001-99**, sendo obrigatória, para validade dos atos de movimentação, a assinatura conjunta de, pelo menos, duas das pessoas autorizadas.

Parágrafo único - A autorização para movimentação de conta a que se refere o *caput* abrange as demais e eventuais contas a serem abertas, vinculadas ao mesmo CNPJ, as quais os referidos servidores estarão igualmente autorizados a movimentar

Art. 3º - A administração do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) deverá observar fielmente as diretrizes previstas na Lei Municipal nº. 3.902, de 12 de fevereiro de 2019, especialmente as contidas no Capítulo II, bem como as demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º - As movimentações bancárias autorizadas nas contas bancárias descritas no artigo 1º serão as seguintes:

- I.** Emitir Cheques;
- II.** Abrir contas de depósito;
- III.** Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV.** Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- V.** Requisitar Talonário de cheques;
- VI.** Retirar cheques devolvidos;
- VII.** Endossar Cheque;
- VIII.** Sustar/ Contraordenar cheques;
- IX.** Cancelar Cheques;
- X.** Baixar Cheques;
- XI.** Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- XII.** Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- XIII.** Efetuar saques – conta corrente;
- XIV.** Efetuar Saques de Poupança;
- XV.** Efetuar pagamentos via digital;
- XVI.** Efetuar transferências via Digital;
- XVII.** Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XVIII.** Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico;
- XIX.** Consultar Contas/Aplicações, Programas, Repasses, Recursos Federais;
- XX.** Liberar Arq. De pagamentos via Digital;
- XXI.** Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII.** Emitir comprovantes;
- XXIII.** Efetuar transferências para mesma titularidade via Digital;
- XXIV.** Encerrar Contas de Depósito;
- XXV.** Consultar obrigações do DDA via Digital;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o **Decreto Municipal nº 3.991, de 12 de abril de 2021.**

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal